



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 27ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG.

Às 7h30min do dia 23 de abril de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Avenida Augusto de Lima, 1.234, 9º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Carlos Roberto Barbosa, pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar Dra. Renata Lopes Vale, pela Diretora de Secretaria, Sra. Maria Alaene Ribeiro Baía (servidora mais antiga - 1983), pelos servidores Abrahão Massahud Belchior, Adenilson Ronei Gomes, Andréa Mariz de Souza, Cláudia Luciene Abras, Izabella Marília Diniz Garcia, José Francisco Rodrigues, Luciana Mourão Fernandes, Márcia Matos, Maria da Consolação Bicalho, Maria das Graças Ferreira, Sabrina de Souza Costa, Ana Cândida de Paula (estagiária) e Thamires Silveira Boaventura (funcionária da FENEIS). Ausente a servidora Carolina Chamahum Pena, em férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 556 (quinhentos e cinquenta e seis) processos até a presente data, média de 8,68 (oito vírgula sessenta e oito) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 18,80% (dezoito vírgula oitenta por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria:

- a) rito sumaríssimo:** 05/05/2010;
- b) rito ordinário:** 19/05/2010;
- c) prosseguimento da instrução:** 21/06/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 97 (noventa e sete) cartas precatórias, das quais 50 (cinquenta foram) devolvidas, até a presente data, neste exercício.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 50 (cinquenta) cartas precatórias, dentre as quais 12 (doze) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados, até a presente data, neste exercício.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 287 (duzentos e oitenta e sete) autos de processos na instância superior, sendo que 118 (cento e dezoito) foram enviados até esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 11 (onze) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 108 (cento e oito) autos de processos com carga, das quais 27 (vinte e sete) vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – Constatam 20 (vinte) autos de processos com carga, das quais 3 (três) vencidas e cobradas.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 66 (sessenta e seis) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, todos eles dentro do prazo legal.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 54 (cinquenta e quatro) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 617 (seiscentos e dezessete) processos em execução, dos quais 533 (quinhentos e trinta e três) do Quadro I, item 23 (em andamento), 23 (vinte e três) do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 61 (sessenta e um) do Quadro XII, item 3 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 4 (quatro) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia da correição havia 19 (dezenove) processos:

a) rito sumaríssimo: 6 (seis) processos;

b) rito ordinário: 6 (seis) processos;

c) instrução: 4 (quatro) processos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- d) tentativa de conciliação:** 2 (dois) processos;
e) consignação em pagamento: 1 (um) processo.

Exame dos autos dos processos números 00356/10, 00485/10, 00438/10, 00440/10, 00413/10, 00507/10, 00441/10, 00037/10, 00504/10 e 01388/09, no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: examinados os autos de processos, verificou-se:

- 00413/10 – excesso de prazo para designação de audiência de rito sumaríssimo: distribuição em 24/03/10 e audiência dia 12/04/10.

Verificou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, a boa prática da colagem nos autos dos comprovantes de entrega das notificações iniciais.

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90050/10, 90054/10, 90061/10, 90072/10, 90075/10, 90078/10, 90080/10, 90081/10, 90085/10 e 90087/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01197/09, 01782/09, 01658/09, 01375/09, 00401/09, 01094/09, 01633/09, 00384/09, 00019/10 e 00201/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o MM. Juízo da 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, antes de determinar a expedição de carta precatória inquiritória, colhe o depoimento pessoal das partes e formula quesitos, em cumprimento à recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: examinados os autos dos processos o resultado foi, destacadamente:

- 01197/09 – excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria (impulso oficial), f. 59;
- 00401/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria (impulso oficial), f. 52 (mais de 10 dias);
- 01094/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria (impulso oficial), f. 85 (mais de 10 dias).

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01592/09, 01672/09, 01541/09, 00143/10, 00083/10, 00092/10, 01162/10, 00925/09, 00601/09 e 00081/10, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

O resultado é o que se segue, destacadamente:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ter o MM. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Roberto Barbosa ter proferido sentenças líquidas nos autos do processo de rito sumaríssimo 00925/09, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A. Constatou-se, ainda, que nos autos do processo de rito ordinário 00083/10 foi proferida sentença líquida.

- 01592/09 – excesso de prazo para prática de ato processual pela secretaria (impulso oficial) f. 42;
- 00925/09 – na via do alvará que fica autuada nos autos, f. 69, as assinaturas foram substituídas pelo carimbo original assinado.

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Existe 1 (um) processo *sine die*. Examinados os autos do processo 01264/09 foram verificados os aspectos atinentes ao motivo do adiamento e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Apurou-se que o processo aguarda o cumprimento de carta precatória inquiritória, recomendando-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito ao referido processo, mantendo-o sob constante vigilância, fazendo-o conclusos ao (à) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 01616/09, 00038/10, 00040/10, 00042/10, 00074/10, 00075/10, 00172/10, 00352/10, 00359/10 e 00361/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – Informou a Sra. Diretora de Secretaria que não há inquérito em tramitação na 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00453/10, 00391/10, 00103/10, 00046/10, 000450/10, 00363/10, 00205/10, 00285/10, 01627/09 e 00016/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: todos os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se ao (à) MM. Juiz (a) que, na medida do possível, continue a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00458/10, 00431/10, 00186/10, 00269/10, 00414/10, 01098/09, 00115/09, 00217/09 e 00198/06.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de secretaria atestando que não há



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: nos autos dos processos 00217/06 e 00198/06 constatou-se a ausência de impulso oficial na execução, em descumprimento ao artigo 77, III, da Consolidação de Provedimentos da CGJT que normatiza os procedimentos na fase de execução: “III — determinar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, a exemplo de nova tentativa de bloqueio pelo Sistema BACEN JUD, ou a utilização de novos aplicativos, como o INFOJUD e o RENAJUD”.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria que, no ano em curso, até a data da correição, não há processo em tramitação na 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte com precatório expedido.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia da correição:

- a) **rito sumaríssimo:** 28 (vinte e oito) dias;
- b) **rito ordinário:** 23 (vinte e três) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 86 (oitenta e seis) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 9 (nove) dias (05/05/2010);
- b) **rito ordinário:** 23 (vinte e três) dias (19/05/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 56 (cinquenta e seis) dias (21/06/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 16/04/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

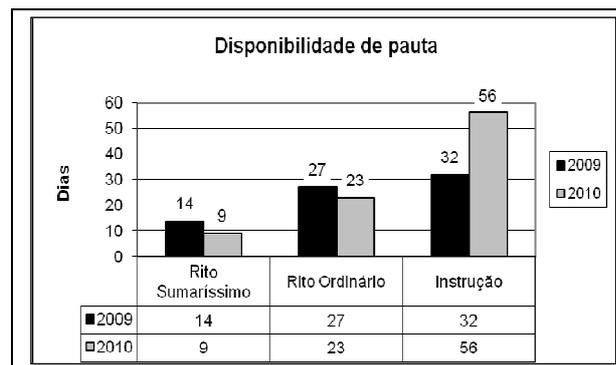
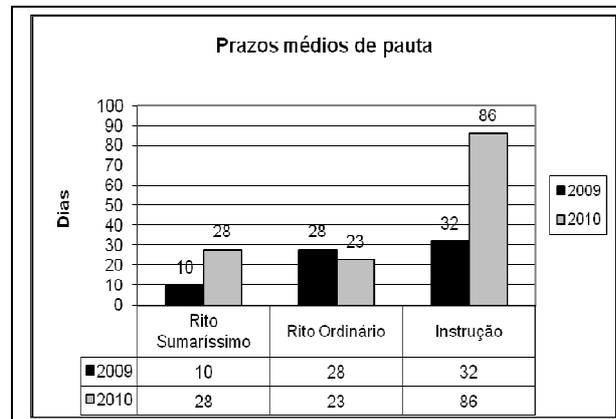
- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias;
- b) **rito ordinário:** 28 (vinte e oito) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 32 (trinta e dois) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário:** 27 (vinte e sete) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 32 (trinta e dois) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 465 (quatrocentos e sessenta e cinco), média de 2,08 (dois vírgula zero oito), por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 218 (duzentos e dezoito), média de 0,97 (zero vírgula noventa e sete), por dia;
- c) **decisões de embargos à execução:** 64 (sessenta e quatro), média de 0,29 (zero vírgula vinte e nove), por dia;
- d) **total:** 747 (setecentos e quarenta e sete) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,33 (três vírgula trinta e três), por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	465	2,08
Decisões decorrentes da interposição de	218	0,97



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

embargos de declaração		
Decisões de embargos à execução	64	0,29
Total	747	3,33

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de março de 2010, que teve 22 (vinte e dois) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 123 (cento e vinte e três), média de 5,59 (cinco vírgula cinquenta e nove), por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 85 (oitenta e cinco), média de 3,86 (três vírgula oitenta e seis), por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 64 (sessenta e quatro), com média de 2,91 (dois vírgula noventa e um), por dia;
- d) audiências de instrução:** 72 (setenta e dois), média de 3,27 (três vírgula vinte e sete), por dia;
- e) total de audiências:** 344 (trezentos e quarenta e quatro) audiências, média de 15,64 (quinze vírgula sessenta e quatro), por dia.

Audiências/mês março	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	123	5,59
Procedimento comum	85	3,86
Tentativa conciliação	64	2,91
Instrução	72	3,27
Total	344	15,64

No mês de março de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 70 (setenta) sentenças de conhecimento, conforme itens 2, 3 e 4 do Quadro III e 23 (vinte e três) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira, com início a partir das 8h30min. Quando necessário, o Juízo coloca de 8 a 10 audiências de rito sumaríssimo na sexta-feira. O intervalo entre as audiências é de 05 minutos para as de procedimento sumaríssimo, de 10 minutos para as de rito ordinário e de 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 17 audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 900 (novecentos) despachos por semana.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que:

a) juiz auxiliar fixo: a MM. Juíza Auxiliar Dra. Renata Lopes Vale atuará no período de 18 de janeiro até o dia 30 de junho de 2010.

ATUAÇÃO CONJUNTA: de 18 de janeiro até dia 30/06/2010.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

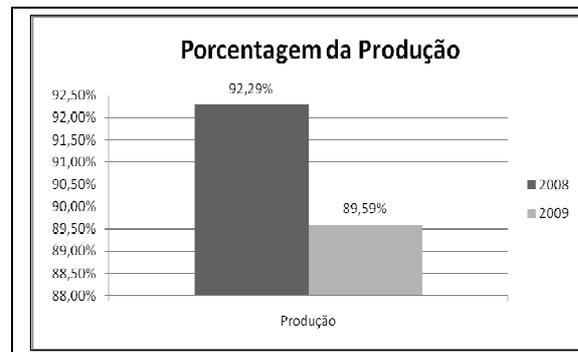
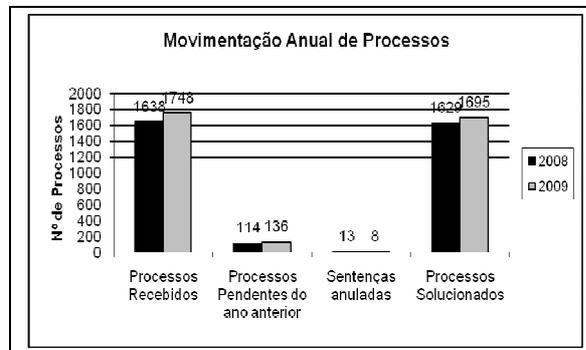
V) PRODUÇÃO - Do total de 1.748 (um mil e setecentos e quarenta e oito) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,8 (sete vírgula oito) por dia útil, 136 (cento e trinta e seis) pendentes de 2008, 8 (oito) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.695 (um mil e seiscentos e noventa e cinco) processos, registrando uma produção de 89,59% (oitenta e nove vírgula cinquenta e nove por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.638 (um mil e seiscentos e trinta e oito) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 6,7% (seis vírgula sete) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.629 (um mil e seiscentos e vinte e nove) processos, 114 (cento e quatorze) pendentes de 2007 e 13 (treze) sentenças anuladas, com uma produção de 92,29% (noventa e dois vírgula vinte e nove), o que representou, em 2009, uma diminuição de 2,70% (dois vírgula setenta por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1638	1748
Processos Pendentes do ano anterior	114	136
Sentenças anuladas	13	8
Processos Solucionados	1629	1695
Produção	92,29%	89,59%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



VI) ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da 27ª Vara do Trabalho, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$ 2.596.254,71	R\$ 2.275.149,61

Nas Varas do Trabalho da Capital, a média dos valores da Previdência Social importa em R\$2.469.710,21 e do Imposto de Renda em R\$1.957.597,50. Portanto, constata-se que a 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte está com os valores dentro da média da Capital, devendo a secretaria manter a inclusão dos valores arrecadados, lançando-os no sistema informatizado do Tribunal.

VII) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria não há Portaria em vigor na 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

VIII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

IX) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria, e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 7 (sete) pessoas no período de 09h15min às 09h45min, no dia 23/04/10, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade. O sistema de senha da secretaria não está sendo utilizado pela falta de papel para emissão da papeleta.

X) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o ótimo atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

XI) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

f) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, inclusive as que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

g) observado o artigo 77, III, da Consolidação dos Povimentos da CGJT que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, a exemplo de nova tentativa de bloqueio pelo Sistema BACEN JUD, ou a utilização de novos aplicativos, como o INFOJUD e o RENAJUD".

XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n.ºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª. Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação dos processos abaixo indicados, constando do relatório como distribuídos até 31/12/07 ainda em fase de conhecimento:

Processo	Data de distribuição	Andamento
01096/06	17/10/2006	Julgado em 16/04/10
01283/06	30/11/2006	Conciliação em 12/04/10
01575/07	07/12/2007	Instrução para 24/05/10

RESULTADO: tendo em vista os andamentos acima registrados, verificou-se não haver na 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte processos da meta prioritária 02 do CNJ.

XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore, cada vez mais, a boa qualidade dos seus serviços, marca indelével da Justiça do Trabalho da 3ª Região, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Observou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o MM. Juízo da 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, antes de determinar a expedição de carta precatória inquiritória, colhe o depoimento pessoal das partes e formula quesitos, cumprindo a recomendação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

A seguir, registrando-se que a Correição foi realizada no dia 23 de abril de 2010, encerraram-se seus trabalhos às 11:00 horas, do dia 27 de abril de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, José Múcio Antônio Lambertucci e Lugi Adriano Pereira de Souza.

LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

CARLOS ROBERTO BARBOSA
Juiz Titular

RENATA LOPES VALE
Juíza Auxiliar

LUÍS PAULO GARCIA FALEIRO
Diretor Geral

MARIA ALAENE RIBEIRO BAÍA
Diretora de Secretaria

Abrahão Massahud Belchior, Adenilson Ronei Gomes, Andréa Mariz de Souza

Cláudia Luciene Abras, Izabella Marília Diniz Garcia, José Francisco Rodrigues

Luciana Mourão Fernandes, Márcia Matos, Maria da Consolação Bicalho

Maria das Graças Ferreira, Sabrina de Souza Costa